LEI Nº 1270 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972.

Dispõe sôbre a venda de uma área de terra de 457,41 m2, situada à rua Joaquim Brasil Cabral.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto noartigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal apro - vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a venda de uma área de terra de 457,41 m2, situada à rua Joaquim Brasil Cabral, a INDÚSTRIA de RÁDIOS, de ALIXIS ARTUR LIEBOM, ao prêço de Cr$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros), com as se - guintes confrontações: Norte: com a faixa da Viação Férrea; Sul: com a rua Joaquim Brasil Cabral; Leste: com a rua Emilio Grando ; Oeste: com o recinto da Viação Férrea.

Artigo 2º - A venda do imóvel de que trata o artigo anterior, se destina a construção do prédio para as instalações da indústria de rádios.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 de novembro de 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 08 de novembro de 1972.

Pedro de Souza
Secretário do Município